



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

INDICAÇÃO Nº 691 / 2022

Exmo. Sr. Hemerson Ronan Inácio (Mércio)

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, ouvido o Plenário, vem indicar ao Excelentíssimo Prefeito de Congonhas a proposição de um Projeto de Lei que cria a **Sala de Integração Sensorial para crianças portadoras de Transtorno do Espectro Autista, TDAH, entre outras condições caracterizadas por dificuldade de aprendizagem, distúrbios da fala e linguagem**, conforme as diretrizes constantes na minuta anexa.

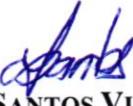
JUSTIFICATIVA

A sala de Integração Sensorial é fundamental para o bom desenvolvimento e evolução de crianças com Transtorno do Espectro Autista, TDAH, entre outras condições caracterizadas por dificuldade de aprendizagem, distúrbios da fala e linguagem, dentre outros.

Ao trabalhar a Integração Sensorial promove-se: organização de conduta à criança; condições para que a criança explore o ambiente; aumento da habilidade em manter a atenção, melhoria da autoestima e confiabilidade em si e em suas habilidades, coordenação e planejamento dos movimentos para que a criança obtenha sucesso nas atividades que lhe interessam e, ainda, melhora nos aspectos sociais e ambientais.

Assim, notória a necessidade da criação desse espaço para que sejam atendidas as necessidades dessas pessoas no âmbito municipal.

Congonhas, 29 de setembro de 2022.


LUCAS SANTOS VICENTE
VEREADOR

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2905/2022
Data: 29/09/2022 - Horário: 14:19
Legislativo

MINUTA DE PROJETO DE LEI.

CRIA A SALA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, TDAH, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES CARACTERIZADAS POR DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM, DISTÚRBIOS DA FALA E LINGUAGEM.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Sala de Integração Sensorial para crianças que sofrem de Transtorno do Espectro Autista, TDAH, entre outras condições caracterizadas por dificuldade de aprendizagem, distúrbios da fala e linguagem, no município de Congonhas/MG.

§1º A Sala de Integração Sensorial será instalada em um imóvel que ofereça estrutura e condições suficientes para atender às necessidades das pessoas mencionadas no *caput*, no âmbito do município.

Art. 3º Serão atuantes na Sala de Integração Sensorial profissionais da Terapia Ocupacional capacitados e especializados para desenvolvimento das atividades.

Art.4º As despesas com a execução de ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente nas Secretarias de Saúde ou de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de setembro de 2022.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas